



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
XANXERÊ/SC

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

A 2ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto nº AJG 041/2016, de 22 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 05 de julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e terá os seguintes objetivos:

Art. 1º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - Avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Xanxerê será realizada no dia 05 de julho de 2016, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado a Rua Rui Barbosa, 238 – Centro, Xanxerê/SC, no período das 8h às 12h das 13h30min às 18h e terá a seguinte **programação**:

- 8h – Credenciamento e entrega do material de apoio
- 8h30min – Abertura Oficial da Conferência
- 9h – Palestra com o tema: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**
- 10h30min – Coffee Break



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

- 10h45min – Aprovação do Regimento Interno
- 11h – Palestra: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”
Palestrante: Rosângela Favero – Arquiteta e Urbanista.
- 12h – Intervalo para Almoço (critério de cada Participante)
- 13h30min – Leitura do Questionário respondido pela Comissão Preparatória com informações sobre o Município de Xanxerê/SC dos trabalhos para discussão dos Eixos Temáticos – Grupos
- 14h – Início dos trabalhos nos 3 (três) Grupos de debate, discussão e votação das 3 (três) propostas e das moções a serem encaminhadas para Conferência Estadual
- 17h – Apresentação e Aprovação das Propostas
- 17h30min – Eleição dos Delegados
- 18h – Encerramento/Coffee Break

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades, será pública e acessível a todos os cidadãos do município com abrangência local e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas municipais e sua implementação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DO TEMÁRIO E DOS EIXOS

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Xanxerê será composta pela Plenária e pelos Grupos de Debates Temáticos.

Art. 5º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Parágrafo Único: Serão debatidos 3 (três) grandes Eixos de discussão, abordando questões propostas pelo Conselho Nacional das Cidades e pelo Conselho Estadual das Cidades, com o objetivo de apontar Prioridades Municipais, Estaduais e Nacionais quanto à Política de Desenvolvimento Urbano:

I – Grupo I: “Função Social da Cidade e da Propriedade”

II – Grupo II: “Plano Diretor de Xanxerê”

III – Grupo III: “A Cidade que Queremos”



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 6º. Os debates, esclarecimentos e escolhas das propostas, ocorrerão em grupos de trabalho divididos nos Grupos Temáticos e identificados nos Crachás.

Art. 7º. As intervenções deverão ser pautadas no texto base, previamente apresentado pela Comissão Preparatória. As intervenções devem ser elaboradas de forma propositiva, concisa e objetiva, com foco nos temas desta Conferência.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos deverão ter um facilitador e um coordenador, com a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do Grupo. O relator, a ser eleito pelo próprio grupo, deverá garantir os registros relativos à discussão dos trabalhos.

Art. 9º. Do relatório dos Grupos Temáticos farão parte as propostas aprovadas pela maioria simples dos participantes, o qual será encaminhado à Comissão de Relatoria através de pen drive até às 16h50min.

Art. 10º. Os Grupos Temáticos deverão elencar suas propostas por ordem de prioridade, da maior para a menor, em número máximo de 03 (três) propostas.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 11. As moções deverão tratar de assuntos de âmbito Municipal, Estadual, e/ou Nacional em cada Grupo de Debate, sendo 03(três) moções por grupo temático.

Art. 12. Serão lidas e aprovadas na plenária as 03(três) moções com no mínimo 10 (dez) assinaturas dos participantes da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. A 2ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços.

Art. 14. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal é composta por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) Representantes da Administração Pública Municipal, 2 (dois) Representantes dos Movimentos Populares, 1 (um) Representante das Entidades Sindicais, 1 (um) Representante das Entidades Empresariais, 1 (um) Representante das Entidades Profissionais, 1 (um) Representante das ONG's.

Art. 15. Compete à comissão preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades:



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

- I – Elaborar a proposta de programação da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- II – Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura.
- III – Promover ampla divulgação da realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- IV – Mobilizar as entidades e órgãos membros para preparação e participação na Conferência Municipal.
- V – Disponibilizar o documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- VI – Designar facilitadores e relatores;
- VII – Elaborar o relatório da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII – Preencher o formulário disponibilizado pela coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da mesma.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO E DOS DELEGADOS

Art. 16. As inscrições para Delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas até às 12h do dia 05 de Julho na recepção do evento.

Art. 17. Serão eleitos durante a 2ª Conferência Municipal 7 (sete) delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, número este estabelecido em função da população, de acordo com o Regimento Estadual.

§1º A eleição dos delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 18 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal, sendo que 3 (três) representarão o Poder Público e 4 (quatro) representarão a Sociedade Civil.

§2º Serão candidatos a delegado à 6ª Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 18 indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 2ª Conferência Municipal.

§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 18. A representação dos diversos segmentos na 2ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
- II - Movimentos populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
- VI – ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.



COMISSÃO PREPARATÓRIA – PORTARIA Nº AJG 006/2016
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XANXERÊ

CAPÍTULO VIII
DA PLENARIA FINAL

Art. 19. A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar, em parte ou totalmente, as conclusões e proposta dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município que poderá receber apoio de outros segmentos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser discutidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Rivael Sander Freschi
Presidente da Comissão Preparatória